

C/c:
A Sua Excelência
O Secretário de Estado da Saúde
Dr. António Lacerda Sales

Email: gabinete.ses@ms.gov.pt

A Sua Excelência
A Ministra da Saúde
Prof. Doutora Marta Temido
Av. João Crisóstomo, 9 – 6.º
1049-062 Lisboa

E-mail: gabinete.ms@ms.gov.pt

N. Ref
SAI-OE/2020/4291

V. Ref

Data
28-05-2020

Assunto: Regresso dos alunos de Enfermagem aos ensinos clínicos

Excelência,

A actual situação de emergência de saúde pública internacional em que nos encontramos e que implicou a declaração de confinamento social obrigatório determinou uma alteração significativa no Ensino de Enfermagem, desde logo pelo cancelamento das autorizações de ensino clínico em curso nas instituições de saúde.

Esta medida afectou tanto os Enfermeiros que se encontram a realizar formação com vista à obtenção de título profissional de Enfermeiro Especialista, como os alunos dos cursos de licenciatura em Enfermagem.

É do conhecimento da Ordem dos Enfermeiros que Vossa Excelência perspectiva que o regresso dos alunos aos ensinos clínicos ocorra no próximo dia 1 de Junho, aguardando-se, no entanto, orientações emanadas pela DGS em colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Recorde-se que a formação em Enfermagem, incluindo a afectação das horas de ensino clínico/estágio, se encontram legalmente reguladas no ordenamento nacional e europeu, por força da Directiva n.º 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, tanto para os cursos de licenciatura como para a formação especializada, em particular no caso da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, pelo que, não podem estes alunos concluir os seus processos formativos, sem que os requisitos decorrentes do quadro legal aplicável se encontrem satisfeitos.

A necessidade de integrar no sistema de saúde novos Enfermeiros e Enfermeiros especialistas, reforçando a capacidade de resposta dos serviços e sustentabilidade do sistema, esteve na origem da proposta preparada em conjunto com as Escolas e apresentada pela Ordem dos Enfermeiros ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino



Superior, e por estes aceite, na qual se enunciavam um conjunto de soluções de natureza excepcional e transitória adequadas à fase de mitigação em que o País se encontrava.

Em concreto, acautelou-se a necessidade de serem cumpridos os requisitos relativos a um mínimo de horas de ensino clínico/estágio, legalmente exigidos para o ciclo de estudos da licenciatura em Enfermagem.

No entanto, nem todos os alunos cumprem neste momento o referido requisito, pelo que urge retomar os ensinamentos clínicos/estágios, em particular para os:

- a. Enfermeiros a frequentar programas formativos das diversas áreas de especialidade em Enfermagem;
- b. Alunos a frequentar o quarto ano do curso de licenciatura em enfermagem que não tenham, até ao presente momento, completado 1800 horas de ensino clínico/estágio;
- c. Alunos a frequentar os restantes anos do curso de licenciatura para quem os ensinamentos clínicos/estágios são elementos essenciais no seu processo formativo.

Ora neste momento, ponderadas e implementadas as medidas e precauções essenciais, urge permitir que estes alunos possam retomar os seus processos formativos nos contextos clínicos determinados, já que esta formação, pela sua natureza e características se afigura como essencial para uma correcta e adequada integração na profissão.

Certos de que acompanha as preocupações manifestadas, reconhecendo a necessidade de retomar a regularidade do ensino da Enfermagem com a exigência de rigor, qualidade e excelência que o caracterizam, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência as diligências necessárias à retoma dos processos formativos dos referidos Enfermeiros.

Sem outro assunto de momento, creia-me, Senhora Ministra, com elevada estima e consideração.



Luís Filipe Barreira
Vice-Presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Digníssima Bastonária